



EDITAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2014

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO público DE RORAIMA - TJRR** torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO** de tradutores juramentados nas condições estabelecidas neste edital, cujos termos, no que couber, serão regidos pela Lei no 8.666/93, e pela Lei 14.195/21, conforme consta nos autos do Procedimento Administrativo TJRR nº 0006816-82.2016.8.23.8000.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

DATA/INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 05/01/2022

HORÁRIO: das 08h às 14h (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: credenciamentos@tjrr.jus.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste edital consiste no credenciamento de pessoa natural ou sociedade unipessoal que exerça atividade de tradução juramentada de documentos para o português e vice-versa, visando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme o projeto Básico n.º 87/2021.

2. DOS IDIOMAS

2.1. Inicialmente os idiomas serão: inglês e espanhol.

2.1.1. Nada obsta que sejam credenciados tradutores juramentados em outros idiomas, além dos mencionados no subitem anterior, durante a vigência deste regulamento.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a execução do objeto será custeada através do programa de Trabalho no 12. 101.02.061.0003.2337 - Apreciação e Julgamento de Feitos, através da Rubrica item nº 33.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais ou Rubrica item nº 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais.

3.2. Os valores a serem pagos ao profissional pelo serviço executado serão fixados conforme planilha detalhada abaixo:

| Item | Especificação | Und. | Valor |
|------|---|-----------|-----------|
| 1 | Tradução literária de documentos para o português e vice- versa | Lauda | R\$ 75,00 |
| 2 | Valor do caractere (fração de lauda) | Caractere | R\$ 0,06 |

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão se habilitar ao presente credenciamento, para a prestação dos serviços de tradução de documentos, tradutores juramentados, e sociedade unipessoal que atuem na atividade de tradução juramentada, desde que não estejam impedidos de contratar com órgão público na forma da lei.

4.1.1. Será admitido o credenciamento para mais de um idioma, desde que sejam cumpridos os requisitos legais e editalícios de cada língua.

4.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos legais de credenciamento para a habilitação ao exercício de tradutor juramentado sujeitará o requerente/solicitante às sanções previstas neste Edital.

4.2. As inscrições serão recebidas pela Subsecretaria de Compras do TJRR e deverão ser encaminhadas para o correio eletrônico: credenciamentos@tjrr.jus.br, a partir da publicação deste Edital e durante a sua vigência.

4.3. Todos os documentos exigidos para este credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial desde que perfeitamente legível.

4.4. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada no idioma nacional, sem rasuras, conforme o Modelos de Requerimentos anexos a este edital, acompanhada da seguinte documentação:

4.4.1. Para pessoal natural será exigida a seguinte documentação:

- Requerimento na forma do Anexo II;
- identificação, referente a este credenciamento, número de telefone fixo, celular, endereço, dados bancários e e-mail;

- c. Comprovação de formação em curso superior completo em qualquer área do conhecimento;
- d. indicação do idioma a que se credencia, observando a possibilidade de credenciamento para os dois idiomas desde que o interessado cumpra os requisitos legais e editalícios para cada língua;
- e. cópia do documento de registro ou inscrição na Junta Comercial do seu domicílio, ou de atuação mais frequente, referente ao idioma a que pretende se credenciar;
- f. cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- g. cópia do documento de identidade;
- h. cópia do PIS (Programa de Integração Social), PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador);
- i. declaração de prestação de serviços de tradução juramentada, de acordo com as especificações deste Projeto Básico;
- j. Declaração Antinepotismo, na forma do Anexo IV; e
- k. Declaração Antinepotismo, na forma do Anexo IV;.
- l. *Curriculum vitae* do proponente contendo os dados referentes à execução anterior de serviço(s) de tradução dos idioma(s) a que se credencia, como, por exemplo: local e data dos serviços; identificação, endereço, telefone e e-mail da pessoa jurídica que foi prestado o serviço, além de uma síntese do serviço (dados da tradução - idioma, laudas, prazo de entrega etc).

4.1.2. Para sociedade unipessoal será exigida a seguinte documentação:

- a. Requerimento de solicitação de credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo constante do Anexo III;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados;
- c. CNPJ;
- d. Certidões de regularidade fiscal junto à Receita Federal, Estadual e Municipal;
- e. CPF e cédula de identidade do representante legal;
- f. Declaração Antinepotismo, na forma do Anexo IV;
- g. Declaração Antinepotismo, na forma do Anexo IV;.
- h. Toda a documentação do subitem 4.1.1. no nome do representante da empresa.

4.5. Não será aceita a solicitação e será considerado inepto o interessado que apresentar o requerimento:

- a. de forma incompleta, ilegível, em idioma estrangeiro, com rasuras, ou outro defeito que dificulte a análise da documentação;
- b. com vícios ou ilegalidades, sanáveis; forem omissas ou apresentarem irregularidades não sanáveis;
- c. em desacordo as especificações e demais requisitos previstos no edital ou no Projeto Básico nº 87/2021.

4.6. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

4.7. A participação de interessado neste credenciamento implica a plena aceitação de todos os termos, itens e condições do edital; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade, legitimidade das informações e dos documentos apresentados ao TJRR.

4.8. A apresentação da proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste edital de credenciamento.

4.8.1. Os documentos para o credenciamento previstos no subitem 4.4 deverão ser apresentados em originais ou cópias, sendo estas autenticadas por cartório competente ou conferidas por servidor integrante da subsecretaria de compras.

4.8.2. Não serão atestadas por servidor da subsecretaria de compras as cópias apresentadas sem o acompanhamento do respectivo documento original.

4.9. Caso os interessados no credenciamento não apresentem os documentos listados nas alíneas constantes do subitem 4.4 autenticados, estes deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação de serviço.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Secretário-Geral do TJRR realizará homologação de cada credenciamento, após instrução e análise da Subsecretaria de Compras.

6. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.1. O presente edital terá vigência desde a publicação do seu extrato, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

6.2. O edital poderá ser alterado durante a sua vigência, no todo ou em parte, oportunidade em que as novas regras será dada a mesma publicidade do credenciamento realizado.

6.3. O rol dos credenciados ocorrerá na ordem em que as solicitações forem analisadas pela Subsecretaria de Compras e homologadas pelo Secretário-Geral do TJRR

6.4. O credenciado permanecerá credenciada por prazo indeterminado, a contar da homologação do credenciamento pelo Secretário-Geral do TJRR, desde que cumpra as condições deste Edital e de suas alterações posteriores.

6.5. Ao final do período de credenciamento, será publicada a lista de tradutores credenciados, no site www.tjrr.jus.br, e ocorrerá a divisão igualitária do quantitativo de traduções entre todos os habilitados, quando solicitados de forma massiva pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

7. DO DESCRENCIAMENTO

7.1. O credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

7.2. O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pelo profissional, o mesmo será automaticamente excluído do rol dos credenciados.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O serviço de tradução literária de documentos será quantificado por lauda. Cada lauda equivale a 1.250 caracteres, com espaçamentos.

8.2. Considerar-se-á atendido o pronto exercício das funções de tradução de textos, quando o serviço for executado na seguinte proporção:

- a. até 10 laudas de tradução: 07 (sete) dias úteis;
- b. de 11 a 20 laudas de tradução 10 (dez) dias úteis;
- c. de 21 a 40 laudas de tradução: 15 (quinze) dias úteis;
- d. de 41 a 60 laudas de tradução: 20 (vinte) dias úteis;
- e. de 61 a 80 laudas de tradução: 25 (vinte e cinco) dias úteis;
- f. de 81 a 100 laudas de tradução: 30 (trinta) dias úteis.

8.3. Os serviços prestados além dos limites pré-estabelecidos (quantidade de laudas), acima descritos, serão executados através de acordo firmado entre o TJRR e o Tradutor Credenciado.

8.4. O fiscal do contrato enviará e-mail junto com a documentação a ser traduzida. O tradutor analisará o documento, fará o orçamento e enviará ao fiscal do contrato, após isso, será autorizada a tradução e enviada a Nota de Empenho ao tradutor que observará o prazo do item 8.2.

8.4.1. A solicitação de orçamento deverá ser respondida pelo CREDENCIADO em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de envio, por meio de correspondência eletrônica destinada ao e-mail diretoria.forum.asp@tjrr.jus.br.

8.4.1.1. A solicitação de orçamento urgente deverá ser respondida pelo CREDENCIADO em até 01 (um) dia útil, a contar da data de envio, por meio de correspondência eletrônica destinada ao diretoria.forum.asp@tjrr.jus.br.

8.4.2. No caso de o CREDENCIADO não responder à solicitação de orçamento conforme disposto no item 8.4.1, esta será redistribuída automaticamente ao próximo da ordem de credenciamento.

8.5. Os prazos relacionados no subitem 8.2 terão início na data em que for aprovada a solicitação de orçamento pelo fiscal do contrato.

8.6. Ao final da execução de cada tradução, o Tradutor Credenciado apresentará documento fiscal válido ou recibo de pagamento, detalhando o serviço executado, conforme Nota de Empenho emitida.

8.7. Os valores devidos a cada tradução obedecerão o disposto neste subitem:

- a. Valor por lauda: R\$ 75,00 (setenta e seis reais);
- b. Valor por caractere (fração de lauda): R\$ 0,06 (seis centavos).

8.8. Na hipótese de ser requerida por escrito a tradução em caráter de urgência, assim entendidas as traduções a serem executadas à proporção da metade dos prazos tratados no item 8.2, os emolumentos serão acrescidos em 100% (cem por cento).

8.9. Caso não sejam observados os previstos neste instrumento, os emolumentos devidos serão reduzidos em 30% (trinta por cento).

8.10. Os serviços serão requisitados formalmente pela autoridade responsável pelo acompanhamento deste Credenciamento, através de ofício, onde deverá conter o objeto, a finalidade, o idioma a ser traduzido e o prazo para conclusão do serviço.

8.11. O cabeçalho, quando houver, só será contabilizado a título de despesa com a tradução, na primeira página. O restante será considerado continuidade gráfica, não incidindo na contagem de caracteres das demais laudas.

8.12. A tradução de documentos deverá ser entregue em papel A4, fonte Times New Roman, entre linhas simples, margem e recuo de acordo com as normas da ABNT.

8.13. Os documentos traduzidos deverão ser enviados ao e-mail da Diretoria do Fórum Cível - diretoria.forum.asp@tjrr.jus.br - de forma digitalizada. Aconselha-se que seja mantido cópia da tradução por pelo menos um ano com o tradutor credenciado, para fins de segurança caso ocorra contestação da tradução.

8.14. Caso haja necessidade de envio de documento físico traduzido, este deverá ser entregue na Diretoria do Fórum Advogado Sobral Pinto, localizado na Praça do Centro Cívico, n.º 296, Centro, Boa Vista/ RR. O tradutor que não residir na Cidade de Boa Vista deverá enviar o documento por SEDEX, no mesmo endereço informado anteriormente, a cargo do Tribunal.

8.15. Caso haja mais de um tradutor credenciado para o mesmo idioma, os serviços de tradução serão distribuídos subsequentemente de acordo com a ordem de credenciamento sistema de rodízio, de forma que todos os credenciados poderão ser chamados a efetuar traduções.

8.16. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado.

8.17. O credenciado deverá executar diretamente os serviços solicitados, sem transferência da responsabilidade ou subcontratação.

8.18. O Tradutor credenciado quando inacessível ou não apresentar resposta ao ofício citado ao subitem 8.10, no prazo solicitado, cederá automaticamente para o próximo tradutor da lista de credenciados do TJRR.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por tradução realizada, através de crédito em conta corrente, do credenciado, em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento ao documento fiscal.

9.2. Nos termos do art.5º, §3º da Lei n.º 8.666/93, os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da mesma lei, sem prejuízo do que dispõe o seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento fiscal.

9.3. O pagamento das notas fiscais/faturas emitidas ficará sujeito ao recolhimento do ISS, e de outros tributos se for o caso.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer dúvida existente sobre os termos deste edital poderá ser objeto de consulta para esclarecimentos e providências ou para impugná-lo mediante petição apresentado por meio eletrônico, **via email:** credenciamentos@tjrr.jus.br ou entregues na Subsecretaria de Compras do TJRR no endereço indicado o preâmbulo.

10.2. Caberá ao subsecretário de compras responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação deste edital de credenciamento no prazo de até 03 (três) dias úteis.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, ainda, o número deste credenciamento, o nome completo do interessado devidamente qualificado, o telefone para contato e o e-mail para resposta.

10.4. Acolhida a impugnação do edital, será designada nova data para a retificação deste edital que regula o credenciamento.

10.5. As respostas aos esclarecimentos e impugnações serão afixadas no mural da Subsecretaria de Compras, cujo teor será enviada, via e-mail, para ciência dos interessados que forneceram o endereço eletrônico.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamentos nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 o CREDENCIADO ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao TJRR;

b) multa:

b.1) moratória de 0,3 (três décimos por cento) calculada sobre o valor do serviço em atraso até o limite de 30 dias. Após o atraso de 30 dias do serviço, a multa moratória será de 10% sobre o valor da parcela do serviço em mora, acrescidas de 0,13 (treze décimos por cento) que incidirá a partir do 31º (trigésimo dia de atraso) limitado a sessenta dias de atraso;

b.2) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em casos de inexecução total da obrigação assumida; e de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente aos serviços, nos casos que resultar em inexecução parcial da obrigação;

c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça de Roraima pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o TJRR, que será concedida sempre que o CREDENCIADO ressarcir o TJRR pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada com base na alínea anterior.

11.2. As multas previstas são independentes e acumuláveis, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.3. As multas e indenizações devidas poderão ser deduzidas dos valores a serem pagos ao Credenciado, e recolhidos em favor do TJRR, ou quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.4. A aplicação da multa moratória não impede a Administração em promover o descredenciamento do tradutor juramentado.

11.5. A aplicação das penalidades previstas neste edital realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 418/2004.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As penalidades serão registradas no SICAF e no *site* do Tribunal de Justiça.

12. DO RECURSO

12.1. O interessado cujo requerimento for considerado inepto podem interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão da Subsecretaria de Compras, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.2. O recurso será dirigido ao Secretário-Geral do TJRR por intermédio da Subsecretaria de Compras, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

12.2.1. O recurso poderá ser encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: credenciamentos@tjrr.jus.br ou entregues na Subsecretaria de Compras do TJRR no endereço indicado no preâmbulo.

12.3. A notificação da decisão recorrida será mediante publicação no Diário Oficial do TJRR - DJe, cujo teor do documento será afixada no mural da Subsecretaria de Compras ou da Secretaria- Geral e encaminhado, via e-mail, ao interessado, desde que o endereço eletrônico conste na peça recursal ou, de alguma forma, nos autos do procedimento licitatório.

12.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos legais ou sem as razões recursais.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Edital, o Projeto Básico n.º 81/2021 e a proposta do credenciamento serão partes integrantes da Nota de Empenho.

13.2. As obrigações do credenciado e do TJRR estão previstas no Projeto Básico n.º 87/2021 – Anexo I deste edital.

13.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta apresentação ou de documentos relativos a este credenciamento.

13.4. O edital e as informações relativas à ordem de classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento, serão disponibilizados aos interessados por meio do portal do TJRR na internet, no endereço eletrônico www.tjrr.jus.br, menu "licitações", clicar em CREDENCIAMENTO n.º 01/2014.

13.5. São partes integrantes deste Edital o Projeto Básico n.º 87/2021 - Anexo I e o Modelo de Requerimento - Anexo II.

13.6. O Foro para solucionar as possíveis controvérsias que decorrerem da execução dos serviços de tradução, que não possam ser dirimidas administrativamente, será o da Justiça Estadual de Roraima - Comarca de Boa Vista.

13.7. A Secretaria Geral decidirá os casos omissos.

ANEXO I

PROJETO BÁSICO N.º 87/2021 (EP. 1093084)

CREDENCIAMENTO DE TRADUTORES JURAMENTADOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Toda atividade administrativa deve ser pautada pelo postulado máximo da supremacia do interesse público sobre o privado e pelos princípios que dele derivam.

1.2. Foi a fim de assegurar a garantia do interesse público que o constituinte estabeleceu a obrigatoriedade de licitar, com a observância dos princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, para toda obra, serviço - inclusive de publicidade, compras alienações, concessões e locações da Administração Pública.

1.3. Excepcionalmente, admitiu-se a possibilidade de contratação direta, nas hipóteses legalmente previstas.

1.4. Em todo caso, a Lei nº 8.666/93 estabelece que toda contratação será precedida de Projeto Básico que defina o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras e serviços objeto da licitação.

1.5. O credenciamento constitui-se em uma espécie de contratação direta que tem como fundamento primeiro a inviabilidade de competição.

1.6. O credenciamento pode ser manejado para diversas pretensões contratuais, especificamente naqueles casos em que a contratação simultânea de vários particulares é mais vantajosa em relação a seleção de um ou de poucos vencedores em uma licitação com competitividade.

1.7. Partindo desses pontos o presente instrumento engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto, tendo sido elaborado com base nas indicações constantes no procedimento administrativo nº 0006816-82.2016.8.23.8000

2. DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de pessoas naturais, e sociedades unipessoais que exerçam atividade de tradução juramentada de documentos para o português e vice-versa, visando atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

2.2. Inicialmente os idiomas serão de inglês e espanhol, sem o prejuízo de credenciamentos para outro idiomas.

2.3. Poderão se habilitar ao presente credenciamento, para prestação dos serviços de tradução de documentos, apenas tradutores juramentados e sociedades unipessoal.

3. FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

3.1. O credenciamento de tradutores juramentados justifica-se pela necessidade de tradução de documentos de interesse desta corte de justiça, principalmente na instrução de Cartas Rogatórias, que tramitarão fora do Brasil, cujas partes sejam beneficiárias da gratuidade de Justiça, ou nas ações penais públicas.

3.2. Com isso, busca-se maior celeridade nos trâmites processuais, prestação de serviços com qualidade ao público jurisdicionado e maior acesso à justiça.

3.3. O credenciamento de tradutores juramentados tem fundamento no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, na [LEI Nº 14.195, DE 26 DE AGOSTO DE 2021](#), e nas condições deste Projeto Básico.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

4.2. Os serviços serão requisitados formalmente pela autoridade responsável pelo acompanhamento deste Credenciamento, através de ofício, onde deverá constar o objeto, a finalidade, o idioma a ser traduzido e o prazo para conclusão do serviço.

4.3. O serviço de tradução literária de documentos será quantificado por lauda traduzida, onde cada lauda conterà até 25 (vinte e cinco) linhas. Cada lauda equivale a 1.250 (mil duzentos e cinquenta) caracteres, com espaçamentos.

4.4. A tradução de documentos deverá ser entregue em papel A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, entrelinhas simples, margem e recuo de acordo com as normas da ABNT.

4.5. Os documentos deverão ser entregues com impressão em frente e verso, onde serão consideradas, nesses casos, duas laudas em uma única folha.

4.6. Os documentos traduzidos deverão ser enviados ao e-mail da Diretoria do Fórum Cível - diretoria.forum.asp@tjrr.jus.br - de forma digitalizada, sendo necessário manter cópia da tradução por pelo menos um ano com o tradutor credenciado, para fins de segurança caso ocorra contestação da tradução.

4.7. Caso haja necessidade de envio de documento físico traduzido, este deverá ser entregue na Diretoria do Fórum Cível, localizado na Praça do Centro Cívico, n.º 296, Centro, Boa Vista/ RR. O tradutor que não residir na Cidade de Boa Vista deverá enviar o documento por SEDEX, no mesmo endereço informado anteriormente, a cargo do Tribunal.

4.8. Caso haja mais de um tradutor credenciado para o mesmo idioma, os serviços de tradução serão distribuídos subsequentemente de acordo com a ordem de credenciamento, em sistema de rodízio, de forma que todos os credenciados poderão ser chamados a efetuar traduções.

4.9. A partir de dados históricos dos contratos desta Corte, estima-se que a realização de tradução de 300 (trezentas) laudas, em um período de 12(doze) meses.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada na forma constante do **Anexo I** deste instrumento, por meio físico ou digital, conforme estabelecido em edital, acompanhada da seguinte documentação:

- a. identificação, referente a este credenciamento, número de telefone fixo, celular, endereço, dados bancários e e-mail;
- b. Comprovação de formação em curso superior completo em qualquer área do conhecimento;
- c. indicação do idioma a que se credencia, observando a possibilidade de credenciamento para os dois idiomas desde que o interessado cumpra os requisitos legais e editalícios para cada língua;
- d. cópia do documento de registro ou inscrição na Junta Comercial do seu domicílio, ou de atuação mais frequente, referente ao idioma a que pretende se credenciar;
- e. cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- f. cópia do documento de identidade;
- g. cópia do PIS (Programa de Integração Social), PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador);
- h. declaração de prestação de serviços de tradução juramentada, de acordo com as especificações deste Projeto Básico;
- i. Declaração Antinepotismo, na forma do Anexo III; e
- j. Declaração de Idoneidade, na forma do Anexo IV.

5.2. Para solicitação de credenciamento de sociedade unipessoal, será exigido:

- a. Requerimento de solicitação de credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo constante do **Anexo II**;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados;
- c. CNPJ;
- d. Certidões de regularidade fiscal junto à Receita Federal, Estadual e Municipal;
- e. CPF e cédula de identidade do representante legal;
- f. Declaração antinepotismo, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital;
- g. Declaração de Idoneidade, na forma do Anexo IV.
- h. Toda a documentação do subitem 5.1. no nome do representante da empresa.

5.3. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

5.4. A apresentação da proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

5.5. Serão declarados Credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este Projeto Básico.

5.6. Caso os interessados no Credenciamento não apresentem os documentos listados nas alíneas constantes do subitem 5.1 e/ou 5.2, estes deverão ser encaminhados no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação de serviços.

6. DESCRENCIAMENTO

6.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Projeto Básico e na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

6.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pelo profissional, este será automaticamente excluído do rol dos credenciados.

7. PRAZOS

7.1. Considerar-se-á atendido o pronto exercício das funções de tradução de textos quando o serviço for executado na seguinte proporção:

- a. até 10 laudas de tradução: 07 (sete) dias úteis;
- b. de 11 a 20 laudas de tradução: 10 (dez) dias úteis;
- c. de 21 a 40 laudas de tradução: 15 (quinze) dias úteis;
- d. de 41 a 60 laudas de tradução: 20 (vinte) dias úteis;
- e. de 61 a 80 laudas de tradução: 25 (vinte e cinco) dias úteis;
- f. de 81 a 100 laudas de tradução: 30 (trinta) dias úteis.

7.2. Os serviços prestados além dos limites pré-estabelecidos (quantidade de laudas), acima descritos, serão executados através de acordo firmado entre o Órgão Gestor e o Tradutor Credenciado.

7.3. Os prazos relacionados no item 7.1 terão início na data em que a documentação for recebida pelo Tradutor Credenciado.

7.4. Nas hipóteses de ser requerida por escrito a tradução em caráter de urgência, assim entendidas as traduções a serem executadas à proporção da metade dos prazos tratados no item 7.1, os emolumentos serão acrescidos em 100% .

7.5. Caso não sejam observados os prazos previstos neste instrumento, os emolumentos devidos serão reduzidos em 30% (trinta por cento);

7.6. O presente credenciamento terá vigência desde a data da publicação do seu extrato, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da Administração.

8. ESTIMATIVA DE DESPESA

8.1. O valor estimado para os serviços de tradução juramentada correspondem a **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, conforme planilha detalhada abaixo:

| Item | Especificações | Und. | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|--|-------|------|----------------|---------------|
| 1 | Tradução literária de documentos para o português e vice-versa | Lauda | 300 | R\$ 75,00 | R\$ 22.500,00 |
| Total das Despesas | | | | | R\$ 22.500,00 |

8.2. Fica estipulado que cada lauda de 25 (vinte e cinco) linhas tem aproximadamente 1250 (mil duzentos e cinquenta) caracteres, e que a fração de lauda terá o preço estipulado por caractere, custando cada caractere R\$ 0,06 (seis centavos).

8.3. As despesas serão custeadas pelo programa de Trabalho nº 12.101.02.061.0003.2337 - Apreciação e Julgamento de Feitos, através da Rubrica nº 3.3.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais.

9. OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações do CREDENCIADO:

- a. executar o serviço nas condições estipuladas neste Projeto Básico;
- b. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando as recomendações de boa técnica, normas e legislações;
- c. comunicar ao Tribunal, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação de serviços;
- d. apresentar documento fiscal referente aos serviços prestados;
- e. responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços;
- f. executar os serviços no prazo estabelecido na solicitação de serviços, de acordo com o estabelecido no item 7.1;
- g. responsabilizar-se pela fidedignidade dos textos traduzidos referentes ao documento original;
- h. manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Tribunal ou de terceiro de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- i. prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal.

9.2. São expressamente vedados ao CREDENCIADO:

- a. a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- b. a subcontratação;
- c. nos termos do Art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, é vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

9.3. Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

- a. colocar à disposição do Credenciado todas as informações necessários à execução dos serviços de tradução;
- b. promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicadas ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c. atestar a execução do objeto deste Credenciamento por meio de servidor especificamente designado; e
- d. efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo Credenciado de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico e na legislação vigente.
- e. rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, serviços executado em desacordo com a especificação constante deste instrumento. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao credenciado.

10. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado.

10.2. Ao final da execução de cada tradução, o Credenciado apresentará documento fiscal válido, detalhando o serviço executado.

10.3. Os valores devidos a cada tradução obedecerão o disposto neste subitem:

- a. Valor por lauda com até 25 linhas: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)
- b. Valor por caractere em caso de fração de lauda: R\$ 0,06 (seis centavos)

10.4. O recebimento provisório será realizado em até 01 (um) dia útil, contado da data de entrega do documento fiscal, pelo Fiscal, mediante recibo, não configurando aceite.

10.5. Depois de comprovada a adequação do objeto ao serviço solicitado e observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93, será efetuado o recebimento definitivo, através de termo próprio, que será emitido em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

10.6. O pagamento será efetuado por tradução realizada, através de crédito em conta corrente do credenciado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

10.7. Nos termos do Art. 5º, § 3º da Lei 8.666/93, os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do Art. 24, da mesma lei, sem prejuízo do que dispõe o seu parágrafo único, deverão ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento fiscal.

10.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocadas exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{10}$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios devidos

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Prestação em atraso

10.9. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da Secretaria-Geral desta Corte, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

11. PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao credenciado as seguintes sanções:

- a. advertência, sendo reservada aos casos de falha que não acarrete dano ao Tribunal;

- b. multa;
- c. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por prazo não superior a 02 anos; e
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. As multas previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão calculadas na forma abaixo estabelecida:

- a. a multa moratória, prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada no percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item em mora, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b. multa de 10% (dez por cento) com acréscimo de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, incidente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sobre o valor dos itens em atraso, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", limitado em até 60 (sessenta) dias;
- c. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente aos itens, desde que caracterizada a inexecução parcial;
- d. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da cobrança de multa moratória nos termos previstos nas alíneas acima.

10.3. Para fins do disposto na alínea "d" do item 10.1, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 89 a 98, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

10.4. As multas previstas neste instrumento, que são independentes e acumuláveis, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, que não poderão ser superiores ao valor contratado.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. Toda penalidade aplicada será registrada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TJRR.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Secretaria-Geral decidirá os casos omissos.

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO - PESSOA NATURAL

_____ (NOME DO CREDENCIANTE), brasileiro,
_____ (casado/solteiro), residente e domiciliado na _____ (endereço), portador da carteira de
identidade nº _____ e do CPF nº _____, Tradutor Juramentado, inscrito sob o nº _____, na Junta
Comercial do Estado de(a) _____, vem requerer a Vossa Senhoria que se digne a determinar a sua habilitação no
Credenciamento, com vistas à prestação de serviços de tradução juramentada do idioma _____ (indicação do idioma a que
se credencia) para português e vice-versa. motivo pelo qual faço constar as seguintes informações e documentos:

- a. identificação, referente a este credenciamento, número de telefone fixo, celular, endereço, dados bancários, e e-mail;
- b. Comprovação de formação em curso superior completo em qualquer área do conhecimento;
- c. indicação do idioma a que se credencia, observando a possibilidade de credenciamento para os dois idiomas desde que o interessado cumpra os requisitos legais e editalícios para casa língua;
- d. cópia do documento de registro ou inscrição na Junta Comercial do seu domicílio, ou de atuação mais frequente, referente ao idioma a que pretende se credenciar;
- e. cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- f. cópia do documento de identidade;
- g. cópia do PIS (Programa de Integração Social), PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador);
- h. declaração de prestação de serviços de tradução juramentada, de acordo com as especificações deste Projeto Básico;
- i. Declaração Antinepotismo, na forma do Anexo II; e
- j. Declaração de Idoneidade, na forma do Anexo III.

Declara que prestará os serviços de tradução juramentada de acordo com as especificações constantes deste Projeto Básico.

Comarca(s) de atuação: _____

Nestes termos, pede deferimento.

Boa Vista/RR _____ de _____ de 20__.

Nome e Assinatura Profissional

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO SOCIEDADE UNIPESSOAL

Ao **Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, com a finalidade de proceder ao recebimento e análise de documentação de habilitação referente ao Edital de Credenciamento nº XX/20XX:

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE TRADUÇÃO JURAMENTADA divulgado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA.

DADOS DA EMPRESA:

| | |
|---------------------|-------------------------------------|
| Nome: | |
| CNPJ: | |
| Endereço: | |
| Bairro: | |
| Cidade: | |
| CEP: | |
| Telefone Comercial: | |
| E-mail: | |
| Dados Bancários | CONTA: _____ AG: _____ BANCO: _____ |

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

| | |
|------------------------------|------------------|
| Nome Completo | |
| Especialização | |
| RG | Órgão Expedidor: |
| CPF | |
| Inscrição no Órgão de Classe | |

COMARCA(S) PARA ATUAÇÃO: _____

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura Profissional

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, DECLARO não ter no quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Local e data

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Requerente do Cadastramento de Profissionais do Edital de Credenciamento nº XX/20XX, instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Profissional



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL DE SOUZA CRUZ EVELIN COELHO, Gestor do Fórum**, em 14/12/2021, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL MARTINS DA SILVA NETO, Subsecretário(a)**, em 14/12/2021, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1093084** e o código CRC **CF9B9560**.

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO - PESSOA NATURAL

_____(NOME DO CREDENCIANTE), brasileiro, _____(casado/solteiro), residente e domiciliado na _____(endereço), portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, Tradutor Juramentado, inscrito sob o nº _____, na Junta Comercial do Estado de(a) _____, vem requerer a Vossa Senhoria que se digne a determinar a sua habilitação no Credenciamento, com vistas à prestação de serviços de tradução juramentada do idioma _____(indicação do idioma a que se credencia) para português e vice-versa. motivo pelo qual faço constar as seguintes informações e documentos:

- a. identificação, referente a este credenciamento, número de telefone fixo, celular, endereço, dados bancários, e e-mail;
- b. Comprovação de formação em curso superior completo em qualquer área do conhecimento;
- c. indicação do idioma a que se credencia, observando a possibilidade de credenciamento para os dois idiomas desde que o interessado cumpra os requisitos legais e editalícios para casa língua;
- d. cópia do documento de registro ou inscrição na Junta Comercial do seu domicílio, ou de atuação mais frequente, referente ao idioma a que pretende se credenciar;
- e. cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- f. cópia do documento de identidade;
- g. cópia do PIS (Programa de Integração Social), PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador);
- h. declaração de prestação de serviços de tradução juramentada, de acordo com as especificações deste Projeto Básico;
- i. Declaração Antinepotismo; e
- j. Declaração de Idoneidade.

Declaro que prestará os serviços de tradução juramentada de acordo com as especificações constantes deste Edital.

Comarca(s) de atuação: _____

Nestes termos, pede deferimento.

Boa Vista/RR ____ de _____ de 20__.

Nome e Assinatura Profissional

ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO SOCIEDADE UNIPESSOAL

Ao **Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, com a finalidade de proceder ao recebimento e análise de documentação de habilitação referente ao Edital de Credenciamento nº 01/2014: O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE TRADUÇÃO JURAMENTADA divulgado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA.

DADOS DA EMPRESA:

| | |
|---------------------|-------------------------------------|
| Nome: | |
| CNPJ: | |
| Endereço: | |
| Bairro: | |
| Cidade: | |
| CEP: | |
| Telefone Comercial: | |
| E-mail: | |
| Dados Bancários | CONTA: _____ AG: _____ BANCO: _____ |

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

| | | | |
|------------------------------|--|--|--|
| Nome Completo | | | |
| Especialização | | | |
| RG | Órgão Expedidor: <table border="1"><tr><td></td><td></td></tr></table> | | |
| | | | |
| CPF | | | |
| Inscrição no Órgão de Classe | | | |

COMARCA(S) PARA ATUAÇÃO: _____

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura Profissional

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, DECLARO não ter no quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores

ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura Profissional

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Requerente do Cadastramento de Profissionais do Edital de Credenciamento nº 01/2014, instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Profissional



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL MARTINS DA SILVA NETO, Subsecretário(a)**, em 04/01/2022, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1200179** e o código CRC **3AC67A53**.